

Tribunal de Contas da União**Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia****DEMONSTRATIVO DE DÉBITO****(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)****(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)**Responsável (eis): **Eser Rocha**Função (ões): **ex-Prefeito de Xique-Xique/BA**Origem(ens) do débito: **Multa (Ac. 1833/2008-2ª Câmara)**Período: **24/06/2008 a 31/10/2010****HISTÓRICO**

Data	D/C	Moeda	Valor	Valor	Dedução	Total do	Juros	Juros	Dedução	Total de
Evento				Atualizado	Recolh.	Valor		Atualizados	Recolh.	Juros
24/06/2008	D	R\$	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30/04/2009	C	R\$	216,67	5.210,00	216,67	4.993,33	0,00	0,00	0,00	0,00
27/05/2009	C	R\$	208,33	5.017,30	208,33	4.808,97	0,00	0,00	0,00	0,00
30/06/2009	C	R\$	207,95	4.831,57	207,95	4.623,62	0,00	0,00	0,00	0,00
30/07/2009	C	R\$	207,95	4.640,27	207,95	4.432,32	0,00	0,00	0,00	0,00
28/08/2009	C	R\$	211,49	4.442,95	211,49	4.231,46	0,00	0,00	0,00	0,00
30/09/2009	C	R\$	211,80	4.237,81	211,80	4.026,01	0,00	0,00	0,00	0,00
30/10/2009	C	R\$	201,13	4.035,67	201,13	3.834,54	0,00	0,00	0,00	0,00
30/11/2009	C	R\$	213,56	3.845,28	213,56	3.631,72	0,00	0,00	0,00	0,00
30/12/2009	C	R\$	201,69	3.646,61	201,69	3.444,92	0,00	0,00	0,00	0,00
28/01/2010	C	R\$	201,69	3.457,67	201,69	3.255,98	0,00	0,00	0,00	0,00
26/02/2010	C	R\$	203,26	3.280,40	203,26	3.077,14	0,00	0,00	0,00	0,00
30/03/2010	C	R\$	235,56	3.101,14	235,56	2.865,58	0,00	0,00	0,00	0,00
28/04/2010	C	R\$	220,48	2.880,48	220,48	2.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/05/2010	C	R\$	223,00	2.675,16	223,00	2.452,16	0,00	0,00	0,00	0,00
29/06/2010	C	R\$	223,00	2.462,70	223,00	2.239,70	0,00	0,00	0,00	0,00
30/07/2010	C	R\$	224,07	2.239,70	224,07	2.015,63	0,00	0,00	0,00	0,00
31/08/2010	C	R\$	224,07	2.015,84	224,07	1.791,77	0,00	0,00	0,00	0,00
30/09/2010	C	R\$	252,08	1.792,48	252,08	1.540,40	0,00	0,00	0,00	0,00
28/10/2010	C	R\$	257,88	1.547,33	257,88	1.289,45	0,00	0,00	0,00	0,00
31/10/2010	-	R\$	0,00	1.289,45	0,00	1.289,45	0,00	0,00	0,00	0,00

Débito(s) a cujo pagamento foi(ram) condenado(s) por R\$ 5.000,00
Acórdão(s) de 24/06/2008, apurado(s) no processo nº
TC 013.620/2004-6

001) Atualização monetária do valor de R\$ 5.000,00 no R\$ 5.210,00
período de 24/06/2008 até 30/04/2009, utilizando-se
o coeficiente 1,0420, obtido com a divisão do valor do
nº índice-IPCA de 1,7552, vigente em 30/04/2009,
pelo valor do nº índice-IPCA de 1,6844, em
vigor em 24/06/2008

002) Valor recolhido em 30/04/2009, deduzido do principal R\$ 216,67
do débito

003) Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 5.210,00 - R\$ 216,67) R\$ 4.993,33

004) Atualização monetária do valor de R\$ 4.993,33 no R\$ 5.017,30
período de 30/04/2009 até 27/05/2009, utilizando-se

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO**(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)****(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)**

o coeficiente 1,0048, obtido com a divisão do valor do
nº índice-IPCA de 1,7636, vigente em 27/05/2009,
pelo valor do nº índice-IPCA de 1,7552, em
vigor em 30/04/2009

005)	Valor recolhido em 27/05/2009, deduzido do principal do débito	R\$	208,33
006)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 5.017,30 - R\$ 208,33)	R\$	4.808,97
007)	Atualização monetária do valor de R\$ 4.808,97 no período de 27/05/2009 até 30/06/2009, utilizando-se o coeficiente 1,0047, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7719, vigente em 30/06/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,7636, em vigor em 27/05/2009	R\$	4.831,57
008)	Valor recolhido em 30/06/2009, deduzido do principal do débito	R\$	207,95
009)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 4.831,57 - R\$ 207,95)	R\$	4.623,62
010)	Atualização monetária do valor de R\$ 4.623,62 no período de 30/06/2009 até 30/07/2009, utilizando-se o coeficiente 1,0036, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7783, vigente em 30/07/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,7719, em vigor em 30/06/2009	R\$	4.640,27
011)	Valor recolhido em 30/07/2009, deduzido do principal do débito	R\$	207,95
012)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 4.640,27 - R\$ 207,95)	R\$	4.432,32
013)	Atualização monetária do valor de R\$ 4.432,32 no período de 30/07/2009 até 28/08/2009, utilizando-se o coeficiente 1,0024, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7825, vigente em 28/08/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,7783, em vigor em 30/07/2009	R\$	4.442,95
014)	Valor recolhido em 28/08/2009, deduzido do principal do débito	R\$	211,49
015)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 4.442,95 - R\$ 211,49)	R\$	4.231,46
016)	Atualização monetária do valor de R\$ 4.231,46 no período de 28/08/2009 até 30/09/2009, utilizando-se o coeficiente 1,0015, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7852, vigente em 30/09/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,7825, em vigor em 28/08/2009	R\$	4.237,81
017)	Valor recolhido em 30/09/2009, deduzido do principal do débito	R\$	211,80
018)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 4.237,81 - R\$ 211,80)	R\$	4.026,01
019)	Atualização monetária do valor de R\$ 4.026,01 no período de 30/09/2009 até 30/10/2009, utilizando-se o coeficiente 1,0024, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7895, vigente em 30/10/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,7852, em vigor em 30/09/2009	R\$	4.035,67
020)	Valor recolhido em 30/10/2009, deduzido do principal	R\$	201,13

Tribunal de Contas da União**Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia****DEMONSTRATIVO DE DÉBITO****(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)****(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)**

do débito

021)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 4.035,67 - R\$ 201,13)	R\$	3.834,54
022)	Atualização monetária do valor de R\$ 3.834,54 no período de 30/10/2009 até 30/11/2009, utilizando-se o coeficiente 1,0028, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,7945, vigente em 30/11/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,7895, em vigor em 30/10/2009	R\$	3.845,28
023)	Valor recolhido em 30/11/2009, deduzido do principal do débito	R\$	213,56
024)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 3.845,28 - R\$ 213,56)	R\$	3.631,72
025)	Atualização monetária do valor de R\$ 3.631,72 no período de 30/11/2009 até 30/12/2009, utilizando-se o coeficiente 1,0041, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8019, vigente em 30/12/2009, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,7945, em vigor em 30/11/2009	R\$	3.646,61
026)	Valor recolhido em 30/12/2009, deduzido do principal do débito	R\$	201,69
027)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 3.646,61 - R\$ 201,69)	R\$	3.444,92
028)	Atualização monetária do valor de R\$ 3.444,92 no período de 30/12/2009 até 28/01/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0037, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8085, vigente em 28/01/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8019, em vigor em 30/12/2009	R\$	3.457,67
029)	Valor recolhido em 28/01/2010, deduzido do principal do débito	R\$	201,69
030)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 3.457,67 - R\$ 201,69)	R\$	3.255,98
031)	Atualização monetária do valor de R\$ 3.255,98 no período de 28/01/2010 até 26/02/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0075, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8221, vigente em 26/02/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8085, em vigor em 28/01/2010	R\$	3.280,40
032)	Valor recolhido em 26/02/2010, deduzido do principal do débito	R\$	203,26
033)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 3.280,40 - R\$ 203,26)	R\$	3.077,14
034)	Atualização monetária do valor de R\$ 3.077,14 no período de 26/02/2010 até 30/03/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0078, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8363, vigente em 30/03/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8221, em vigor em 26/02/2010	R\$	3.101,14
035)	Valor recolhido em 30/03/2010, deduzido do principal do débito	R\$	235,56
036)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 3.101,14 - R\$ 235,56)	R\$	2.865,58
037)	Atualização monetária do valor de R\$ 2.865,58 no	R\$	2.880,48

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO**(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)****(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)**

período de 30/03/2010 até 28/04/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0052, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8459, vigente em 28/04/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8363, em vigor em 30/03/2010

038)	Valor recolhido em 28/04/2010, deduzido do principal do débito	R\$	220,48
039)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 2.880,48 - R\$ 220,48)	R\$	2.660,00
040)	Atualização monetária do valor de R\$ 2.660,00 no período de 28/04/2010 até 27/05/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0057, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8564, vigente em 27/05/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8459, em vigor em 28/04/2010	R\$	2.675,16
041)	Valor recolhido em 27/05/2010, deduzido do principal do débito	R\$	223,00
042)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 2.675,16 - R\$ 223,00)	R\$	2.452,16
043)	Atualização monetária do valor de R\$ 2.452,16 no período de 27/05/2010 até 29/06/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0043, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8644, vigente em 29/06/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8564, em vigor em 27/05/2010	R\$	2.462,70
044)	Valor recolhido em 29/06/2010, deduzido do principal do débito	R\$	223,00
045)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 2.462,70 - R\$ 223,00)	R\$	2.239,70
046)	Atualização monetária do valor de R\$ 2.239,70 no período de 29/06/2010 até 30/07/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8644, vigente em 30/07/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8644, em vigor em 29/06/2010	R\$	2.239,70
047)	Valor recolhido em 30/07/2010, deduzido do principal do débito	R\$	224,07
048)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 2.239,70 - R\$ 224,07)	R\$	2.015,63
049)	Atualização monetária do valor de R\$ 2.015,63 no período de 30/07/2010 até 31/08/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0001, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8646, vigente em 31/08/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8644, em vigor em 30/07/2010	R\$	2.015,84
050)	Valor recolhido em 31/08/2010, deduzido do principal do débito	R\$	224,07
051)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 2.015,84 - R\$ 224,07)	R\$	1.791,77
052)	Atualização monetária do valor de R\$ 1.791,77 no período de 31/08/2010 até 30/09/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0004, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8653, vigente em 30/09/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8646, em vigor em 31/08/2010	R\$	1.792,48

Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

053)	Valor recolhido em 30/09/2010, deduzido do principal do débito	R\$	252,08
054)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 1.792,48 - R\$ 252,08)	R\$	1.540,40
055)	Atualização monetária do valor de R\$ 1.540,40 no período de 30/09/2010 até 28/10/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0045, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8737, vigente em 28/10/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8653, em vigor em 30/09/2010	R\$	1.547,33
056)	Valor recolhido em 28/10/2010, deduzido do principal do débito	R\$	257,88
057)	Saldo do débito (Principal - Deducao := R\$ 1.547,33 - R\$ 257,88)	R\$	1.289,45
058)	Atualização monetária do valor de R\$ 1.289,45 no período de 28/10/2010 até 31/10/2010, utilizando-se o coeficiente 1,0000, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,8737, vigente em 31/10/2010, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8737, em vigor em 28/10/2010	R\$	1.289,45

SECEX-BA , 11/11/2010

Auditor

Visto:

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 24/06/2008 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 24/06/2008 a 31/10/2010 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000